



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

À Comissão Permanente de Licitação-CPL,

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 036/2019-PMC**, cujo objeto é a contratação direta da **M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de Show Artístico do **Cantor Evangélico Fernandinho**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, para as providências cabíveis.

Carolina/MA, 12 de abril de 2019.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Gabinete do Prefeito
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12. 081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

PORTARIA Nº010/2019/GAB/PREF.

**"Dispõe acerca da nomeação do
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação, e das outras providências"**

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Eritelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina, Estado do Maranhão, em finalidades de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Amilton Ferreira Guimarães

1º MEMBRO: Rodolfo Moraes Silva

2º MEMBRO: Kátia Lima Vilas Boas Silva

SUPLENTE: Patrícia Lima Coelho

SUPLENTE: Derval Duarte Rocha Filho

Art. 2º– O presidente da Comissão será representado, e, sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Gabinete do Prefeito
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12. 081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

Art. 3º– As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º– Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º– A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade seus membros para o período subsequente.

Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.


Erivalton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

